



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria administrativa GP nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara – PB, cuja abertura será no dia 22 de Junho de 2020 as 13:00 (treze) horas no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Ibiara - PB  
**Rua** Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro  
**Horário:** 13:00  
**Data:** 22 de Junho de 2020

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais na área de saúde e outros, conforme especificação constante no termo de referência anexo a este edital.

**3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

3.2 – Poderá participar da presente licitação, Pessoa Jurídica. Não poderá participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, licitante.

#### 4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as pessoas ou jurídicas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

##### 4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual apresentar Certificado de Microempreendedor.
- d) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

##### 4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2020;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

##### 4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.

##### 4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

a) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município, pessoa jurídica.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMPB** emitido até o terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - Não será atribuído nenhum valor pela reprodução do edital e seus anexos.

4.7 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.8 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**4.9 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Cópia do Certificado de conclusão do curso superior ou técnico por área de especificação, quando for o caso de empresas que necessite de profissional habilitado;

Identidade Profissional (carteira de inscrição em seu órgão profissional competente), para os itens em que precise comprovar nível de escolaridade superior, podendo ser aceito protocolo de solicitação no devido conselho, no caso de primeira emissão da identidade profissional.

Certificados de participação em cursos, em quantidade mínima de três (se houver).

4.10 – **Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório.** Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, no prazo de até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em uma via:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**NOME DO LICITANTE:**

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

**6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CRENCIAMENTO** junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório, especificando os poderes para



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

representar a empresa licitante, assinar ata, termo de renúncia, contrato, interpor recurso, assinar desistência de participação no processo licitatório, acrescentando a carta de credenciamento, CNPJ da empresa licitante, Declaração de Microempresa, cópia de RG e CPF do outorgante e outorgado. A falta do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação no certame, apenas perderá o direito de se pronunciar em qualquer fase do processo.

6.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original ou cópias autenticadas do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário da empresa (e sua última alteração, caso existam), devidamente registrada na repartição competente Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2 – A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo quando a mesma pessoa apresentar proposta para itens diversos do objeto ou da procuração do representante ausência de poderes para interferir nos preços das propostas

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

nº 02", após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por lote e perfil do profissional.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A Prefeitura Municipal de Ibiara convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ato homologatório, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a(o) Contratada(o) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

09.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

09.3 – Comunicar ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – O município poderá arcar com as despesas de alimentação, deslocação, estadia ou ajuda de custo ao CONTRATADO(A).

#### 10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

#### 11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2036, 10.301.1011.2035, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2032, 10.301.1011.2074, 10.302.1011.2041, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2032 - 3.3.90.36 – 3.3.90.39.

#### 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente a apresentação e comprovação dos serviços por meio de nota fiscal de serviços.

#### 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

#### 15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

## 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 - Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 - Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total para o fornecimento dos softwares, objeto desta licitação;

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

18.4 - Compõem o presente Edital:  
ANEXO I: Termo de referência;  
ANEXO II: Declaração de menor;  
ANEXO III: Declaração de Fato supervenientes;  
ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO V: Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte;  
ANEXO VI: Carta de Credenciamento;  
ANEXO VII: Minuta do Contrato.

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com) ou do telefone: 0\*\*83-3454-1035, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição-PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Ibiara – PB, 28 de Maio de 2020

  
VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO  
Presidente da CPL

*Maria do Rosário F. de Lima*  
MARIA DO ROSÁRIO FÉLIX DE LIMA  
Membro

  
SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de profissionais na área de saúde, conforme especificações abaixo.

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Médico (a)	01	Carga horária aplicada pela Secretaria de Saúde	PSF Elias Bejamim	06 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
02	Odontólogo (a)	01	Plantonista	Unidade Mista	06 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
03	Odontólogo (a)	01	Carga horária aplicada pela secretaria de Saúde	PSF Laluna Bezerra	06 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional

3- Das Obrigações da(s) Contratada(s)

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3. Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.
- 3.5. **Os serviços do item 01 será:** Serviços de odontólogo(a) plantonista para execução de no máximo 8 plantões mensais, podendo ser prestados em qualquer dia ou horário, desde que seja previamente estabelecido e acordado pela Secretaria Municipal de Ibiara, os plantões serão prestados em local cedido pelo município junto com profissional para auxiliar aos serviços que serão realizados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município. **OBS** Esta especificação deverá estar exposto na carta proposta.
- 3.6. **Os serviços do item 02 será:** Serviços de Médico para serviços de consultas presenciais e teleatendimentos no PSF Laluna Bezerra, localizado no bairro de Ibiarinha deste município, os serviços prestados atenderam de forma planejada e acordada com a Secretaria Municipal de Saúde deste município, o profissional cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser agendados junto com a Secretaria dias e horários para prestação de serviços, ficando também o profissional com direito a uma folga semana dentro do dia útil caso o profissional faça algum curso ou especialização na área que atue, devidamente comprovado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

por documento expedido pela instituição de ensino. **OBS** Esta especificação deverá estar expresso na carta proposta.

**3.7. Os serviços do item 03 será:** Serviços de Odontologo para serviços de consultas no PSF Laluna Bezerra, localizado no bairro de Ibiarinha deste município, os serviços prestados atenderam de forma planejada e acordada com a Secretaria Municipal de Saúde deste município, o profissional cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser agendados junto com a Secretaria dias e horários para prestação de serviços, ficando também o profissional com direito a uma folga semana dentro do dia útil caso o profissional faça algum curso ou especialização na área que atue, devidamente comprovado por documento expedido pela instituição de ensino. **OBS** Esta especificação deverá estar expresso na carta proposta

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4.3 Arcar com as despesas de ajuda de custo, alimentação e combustível para o **ITEM 02**.

#### **5-Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **6-Forma de Pagamento**

6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

#### **7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **8 – Fiscalização do Contrato**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

Ibiara – PB, 28 de Maio de 2020

VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO II**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº  
.....com sede à ....., por seu representante, infra-  
assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na  
modalidade Tomada de Preços nº 00006/2020, da Prefeitura Municipal de Ibiara –  
PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação  
constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal  
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de  
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 anos).

Local e data

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO III**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº  
.....com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de  
participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº  
00006/2020, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34  
§2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**,  
minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências  
estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis,  
administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as  
condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

NOME.....  
CPF/CNPJ Nº .....  
ENDEREÇO.....  
CIDADE..... ESTADO.....

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

Em atenção à Tomada de Preços nº 00006/2020, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de profissionais na área de saúde e outros, conforme especificações abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	REQUISITOS MÍNIMOS
	De acordo com o termo de referência....					

Valor Mensal da Proposta: R\$ ..... (.....)

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Mensal

Local e data.....

Atenciosamente,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARAÇÃO**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a Tomada de Preço nº 00006/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIARA - PB E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, vencedora no certame Tomada de Preços Nº 00006/2020, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00006/2020, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui-se objeto deste Contrato a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de acordo com proposta de preços apresentada no certame.

**CLAÚSULA SEGUNDA – Da vigência**

A vigência deste Contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura e término dia 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único:** findo do prazo previsto para este contrato, poderá ser renovado por meio de aditivo, por se tratar de serviços contínuo, em comum acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – Das condições para a prestação dos serviços**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB se reserva o direito de, na vigência do Contrato, aqui denominada CONTRATADA, apenas os serviços especificados neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Contratado**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, mensalmente, e durante o a vigência do contratual, os serviços especificados neste contrato, o preço proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a Tomada de Preços Nº 00006/2020.

**Parágrafo Primeiro** – Pelos serviços contratados, será pago valor mensal de R\$ -----, totalizando o valor global de R\$ -----.

**Parágrafo Segundo** – Os preços serão firmes e irreajustáveis, na vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede do município, podendo o município arcar com as despesas de ajuda de custo, combustível e alimentação, quando necessário da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

**CLAÚSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Multas**

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**Parágrafo Segundo** – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.
- c – Multa Contratual de até 10% do valor contratado;

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Legais e Fiscais**

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato, quando necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária**

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2020: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2036, 10.301.1011.2035, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2032, 10.301.1011.2074, 10.302.1011.2041, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2074, 10.301.1011.2032 - 3.3.90.36 – 3.3.90.39.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

As partes contratantes escolhem e elegem, em livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição - PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos.

Ibiara-PB, ----- de 2020.

**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

TESTEMUNHAS:

-----

CPF:

-----

CPF: